



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 77/2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Amaro da Imperatriz para o exercício de 2022.

Ricardo Lauro da Costa, Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, faz saber a todos os habitantes deste município, que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Santo Amaro da Imperatriz para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 125.735.000,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 85.470.000,00 (oitenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 40.265.000,00 (quarenta milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos do Executivos e Legislativo

Artigo 2º - O Orçamento do Município para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 125.735.000,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e cinco mil reais). Fixa a Despesas para a Câmara Municipal em R\$ 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais) e em R\$ 123.745.000,00 (cento e vinte e três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais) as Despesas do Poder Executivo.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	93.630.000,00
1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MELHORIAS	14.634.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.487.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	7.349.000,00
1.6. RECEITAS DE SERVIÇOS	320.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.570.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.270.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	25.350.000,00
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	15.350.000,00
7. RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTARIA	6.755.000,00
7.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.755.000,00
SOMA	125.735.000,00

§ 2º - A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.990.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	1.073.000,00
03 – SECRETARIA MUN. DA ADM., FINA. PLANEJAMEN.	13.863.000,00
04 – SECRETARIA MUN. DOS TRANSP., OBRAS E SERV	18.513.000,00
05 – SECRETARIA MUN. DA AGRIC. E DESENV. RURAL	1.597.000,00
06 – SECRETARIA MUN. DESENV. ECON. MEIO AMB.	3.335.000,00
07 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E CULTURA	3.505.000,00
08 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	35.704.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

09 – SECRETARIA MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL	619.000,00
10 – ENCARGOS ESPECIAIS	4.810.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.296.000,00
12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.048.000,00
13 – IPRESANTOAMARO	8.720.000,00
14 - FUNREBOM	360.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – IPRESANTOAMARO	8.202.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – PREFEITURA	100.000,00
SOMA	125.735.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	1.990.000,00
04 – Administração	14.944.000,00
06 – Segurança Pública	972.000,00
08 – Assistência Social	3.915.000,00
09 – Previdência Social	8.100.000,00
10 – Saúde	20.048.000,00
12 – Educação	35.470.000,00
13 – Cultura	339.000,00
15 – Urbanismo	15.011.000,00
16 – Habitação	0,00
17 – Saneamento	389.000,00
20 – Agricultura	1.597.000,00
23 – Comércio e Serviços	2.640.000,00
26 – Transporte	6.395.000,00
27 – Desporte e Lazer	813.000,00
28 – Encargos Especiais	4.810.000,00
99 – Reserva de Contingência	8.302.000,00
SOMA	125.735.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 - Encargos Gerais	12.910.000,00
0001 – Gestão Administrativa Superior	17.294.000,00
0002 - Ensino de Qualidade	35.704.000,00
0003 - Descobrindo Novos Talentos	813.000,00
0004 - Saúde para Todos	20.048.000,00
0005 - Serviços Sócios Assistenciais	3.915.000,00
0006 – Revit. a Cidade de Santo Amaro da Imperatriz	7.006.000,00
0007 - Geração de Emprego e Renda	19.638.000,00
0008 - Fomentando a Cultura	105.000,00
9999 - Reserva de Contingência	8.302.000,00
SOMA	125.735.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	87.218.000,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.053.000,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.965.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.215.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	28.865.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00
9.9.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.302.000,00
SOMA	125.735.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Artigo 3º- O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 95.778.000,00 (noventa e cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 83.119.000,00 (oitenta e três milhões, cento e dezenove mil reais) e as transferências do tesouro ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal em R\$ 12.659.000,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil reais).

§ 1º- A Receita será realizada mediante Transferência Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	71.078.000,00
1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MELHORIA	14.109.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	126.000,00
1.6. RECEITAS DE SERVIÇOS	320.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.805.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.718.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	24.700.000,00
2.1. OPERAÇÕES DE CREDITO	10.000.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.700.000,00
TOTAL	95.778.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

§ 2º- A Despesa da entidade Prefeitura Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	14.324.000,00
06 – Segurança Pública	612.000,00
08 – Assistência Social	619.000,00
12 – Educação	35.470.000,00
13 – Cultura	339.000,00
15 – Urbanismo	15.011.000,00
17 – Saneamento	389.000,00
20 – Agricultura	1.597.000,00
23 – Comércio e Serviços	2.640.000,00
26 – Transporte	6.395.000,00
27 – Desporte e Lazer	813.000,00
28 – Encargos Especiais	4.810.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
SOMA	83.119.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	12.659.000,00
TOTAL	95.778.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	53.847.000,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.081.000,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.566.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	29.172.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	27.822.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00
9.9.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	100.000,00
SOMA	83.119.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	12.659.000,00
TOTAL	95.778.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Artigo 4º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 2.453.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 3.296.000,00 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferência Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminados nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	443.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	9.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	422.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00
SOMA	843.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.453.000,00
SOMA	2.453.000,00
TOTAL	3.296.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social	3.296.000,00
TOTAL	3.296.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.720.000,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.527.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.193.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	576.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	576.000,00
SOMA	3.296.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**Do Orçamento do FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SANTO AMARO DA
IMPERATRIZ**

Artigo 5º - O orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 11.832.000,00 (onze milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro municipal em R\$ 8.216.000,00 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil reais) e fixa a despesa em R\$ 20.048.000,00 (vinte milhões, quarenta e oito mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	11.582.000,00
1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MELHORIAS	175.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	4.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.343.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00
SOMA	11.832.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	8.216.000,00
SOMA	8.216.000,00
TOTAL	20.048.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

§ 2º - A Despesas de entidade Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	20.048.000,00
TOTAL	20.048.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	19.681.000,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.627.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.054.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	367.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	367.000,00
TOTAL	20.048.000,00

Do Orçamento do IPRESANTOAMARO

Artigo 6º - O Orçamento da entidade IPRESANTOAMARO para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 16.922.000,00 (dezesesseis milhões, novecentos e vinte e dois mil reais) e fixa as Despesas do mesmo valor.

§ 1º- A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

1. RECEITAS CORRENTES	10.167.000,00
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.487.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	7.200.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	480.000,00
7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	6.755.000,00
7.1. RECEITAS CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENT.	6.755.000,00
TOTAL	16.922.000,00

§ 2º- A Despesa da entidade IPRESANTOAMARO será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	620.000,00
09 – Previdência Social	8.100.000,00
99 – Reserva de Contingência	8.202.000,00
SOMA	16.922.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	8.700.000,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.350.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	20.000,00
9.9.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	8.202.000,00
TOTAL	16.922.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Do Orçamento do FUNREBOM

Artigo 7º - - O Orçamento da entidade FUNREBOM para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a despesa em 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

§ 1º- A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento

1. RECEITAS CORRENTES	360.000,00
1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MELHORIAS	350.000,00
1.2. RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00
TOTAL	360.000,00

§ 2º- A Despesa da entidade FUNREBOM será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

06 – Segurança	360.000,00
TOTAL	360.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESPESAS CORRENTES	300.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	60.000,00
TOTAL	360.000,00

Do Orçamento da CAMARA MUNICIPAL

Artigo 8º - O Orçamento da entidade Câmara Municipal para o exercício de 2022 receberá como transferência financeira da Prefeitura o valor de R\$ 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais) e fixa a despesa do mesmo valor.

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferência Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminados nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.990.000,00
SOMA	1.990.000,00
TOTAL	1.990.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade Câmara Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	1.990.000,00
TOTAL	1.990.000,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.970.000,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.468.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	502.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	20.000,00
SOMA	1.990.000,00

Art. 9º A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação da despesa no respectivo elemento de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores, no momento do empenho da despesa.

Art. 10 Os recursos da Reserva de Contingência constante do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura serão destinados ao atendimento de riscos fiscais, conforme Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, admitida a sua utilização para outra finalidade por ato do Chefe do Poder Executivo, no final do respectivo exercício, justificadamente, desde que atendidos os passivos contingentes confirmados e não houver resíduos a pagar a título de riscos ou eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários reservados no anexo de riscos fiscais no evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais durante a execução orçamentária, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos orçamentários de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

cada projeto, atividade ou operações especiais, assim como, incluir na ação de Governo, novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para atender aos objetivos e metas nela estabelecidas.

Art. 12 O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 Os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico, com remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, com ações e serviços públicos de saúde e os gastos com recursos do FUNDEB serão apurados no mínimo bimestralmente para avaliação do cumprimento do percentual mínimo estabelecido na norma constitucional e legal na forma dos demonstrativos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 8º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§1º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino básico - MDEB será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para MDEB em relação às receitas resultantes de impostos arrecadadas.

§2º Para efeito de cálculo dos gastos mínimos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício será considerado o valor das despesas empenhadas ou liquidadas na fonte de recursos 0.1.18.000000 – Transferências do FUNDEB – remuneração dos profissionais do Magistério em relação às receitas arrecadadas a título de FUNDEB e seus rendimentos.

§3º Para efeito de apuração dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde - ASPS será considerado o valor das despesas empenhadas e liquidadas na fonte de recursos 0.1.02.000000 – Recursos de Impostos para





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ações e Serviços Públicos de Saúde em relação às receitas produto de impostos arrecadadas.

§4º Para efeito de apuração do gasto mínimo de 90% dos recursos recebidos a título de FUNDEB no exercício de 2022 será considerado o valor total das despesas empenhadas ou liquidadas nas fontes de recursos: 0.1.18.000000 – Transferências do FUNDEB – remuneração dos profissionais do Magistério; 0.1.19.000000 – Transferências do FUNDEB – outras despesas da Educação Básica.

Art. 14 Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais sem comprometer o limite previsto no artigo 32, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 15 Durante o exercício de 2022 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 16 A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Santo Amaro da Imperatriz, em 26 de outubro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA

Prefeito Municipal

